



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
 Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
 1ª e 2ª Câmaras de Julgamento - RO

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEEXT N° 47/2021– Câmaras de Julgamento de Rondônia

Reunião das Câmaras de Julgamento de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima – CEEEXT – Decreto n° 10.020, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto n° 10.666, de 05 de abril de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, foi aberta a Reunião - **realizada excepcionalmente de forma virtual, em razão da pandemia do COVID-19** - pela Presidente da 1ª Câmara, Brigida Resende Rocha Mascarenhas, e pela Presidente da 2ª Câmara, Andressa Trindade de Lima, com a presença dos demais membros designados pela Portaria SEDGG/ME N° 12.694, de 26 de outubro de 2021.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEEXT, aprovado pela Portaria 11.946, de 05 de outubro de 2021, esta Comissão adotará os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SGP/SEDGG/ME n° 384 de 11 de janeiro de 2021, na análise, processamento e julgamento de requerimentos de opção e no enquadramento dos servidores, no quadro em extinção da Administração Pública Federal.

Foram apresentados para julgamento 250 (duzentos e cinquenta) requerimentos oriundos do Estado de Rondônia, envolvendo um montante de **266 (duzentos e sessenta e seis)** processos, considerando os anexados por similaridade de objeto, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME a n° 384, de 11 de janeiro de 2021.

Após examinar a documentação apresentada pelos requerentes, a Câmara adotou as seguintes deliberações:

DEFERIR, após complementação de documentos: **(9 requerimentos)**

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
APARECIDA OLIVETI FERRACIOLI*	04093.015476/2013-37 e 14022.114322/2021-24	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativa)	Art. 35, Inciso I, da Lei n° 13.681/2018.

FÁTIMA MARIA TEIXEIRA FERNANDES*	04093.011980/2013-68; 14022.118303/2021-77 e 14022.125453/2021-37	Vínculo com o Estado de Rondônia (Ativo)	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09.
IVANETE DUMER BRESSA	04093.002171/2013-65;	Vínculo com o Estado de Rondônia (Ativa) - Reconsideração	art. 89 do ADCT c/c o art. 2º, inciso IX, da Lei nº 13.681, de 2018.
MARIA SILVILENE RONCADA DE CARVALHO*	04093.000074/2013-38 e 19975.137491/2021-97	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativa)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.
MARIA ZILNEIDE DAMASCENO PEREIRA*	04093.005194/2013-21 e 19975.137437/2021-41	Vínculo com o Estado de Rondônia (Pensionista)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.
PAULO SERGIO DE SOUZA FERREIRA*	04093.014865/2013-45 e 14022.140040/2021-82	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativo)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA*	04093.000648/2013-78, 14022.130198/2021-44 e 19975.137494/2021-21	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativa)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.
SHEILA REGINA XEREZ DE MATTOS*	04093.011683/2013-12 e 19975.137491/2021-97	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativo)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.
SOFIA MAGALHAES FERNANDES NUNES*	04093.002914/2013-05 e 19975.137498/2021-17	Vínculo com o Estado de Rondônia (Inativa)	Art. 35, Inciso I, da Lei nº 13.681/2018.

* Processos julgados nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021

DEFERIR, com encaminhamento de notificação de enquadramento para concordância do interessado: **(3 requerimentos)**

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
ARACY SILVA DE SOUZA	04093.017265/2013-39	Vínculo com o Estado de Rondônia (Ativo)	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	04093.007385/2013-28	Vínculo com o Estado de Rondônia (Ativo)	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09.
NAZINHA BISPO DE SOUZA	04093.004244/2013-53	Vínculo com o Estado de Rondônia (Ativo)	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

Processos analisados necessitando de **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: (9 requerimentos)**

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
ANTONIA APARECIDA DA SILVA, pensionista	19975.107471/2019-77	Regularidade e manutenção do	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, §

de Valdir Roberto da Silva		vínculo originário com o Estado de Rondônia e escolaridade e demais documentos	3º, da LEI Nº 13.681/18
ERTHA SCHNEIDER WITTE, pensionista de RODOLFO WITTE	19975.107486/2019-35	Carteira Nacional de Habilitação e escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/19
GERALDO AUGUSTO FERNANDES MEIRELES - pensionista de CARLOTA CAVALCANTE TELES	19975.109655/2019-71	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia e escolaridade e demais documentos	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/18
IRENICE DE SOUZA MARQUES BARCA DE ANDRADE, pensionista de ATON LUIZ VARELLA BARCA DE ANDRADE	19975.107480/2019-68	Cumprimento do requisito de escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JANUARIA BRAZ SOBRINHO	19975.107640/2019-79	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/19
JOSE WEYNE DE AMORIM, pensionista de Maria de Fátima Rios de Amorim	19975.107463/2019-21	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/18
MARIA JOSE DUARTE RODRIGUES	03125.011297/2018-58	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia e escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/19
MAURA LUCIA DE JESUS FAUSTINO	03125.010826/2018-04	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia e escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/19
NEUZA PORTES SABAINÉ - pensionista de LEONI SABAINÉ	19975.105225/2019-81	Regularidade e manutenção do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c ART. 3º, § 3º, da LEI Nº 13.681/18

* Processos julgados nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021.

INDEFERIR, por insuficiência documental, após pedido de complementação: **(2 requerimentos)**

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA	04093.007063/2013-89	Ausência de comprovação de escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MAGDA FIGUEIREDO DA ROCHA	04093.016397/2013-43	Ausência de comprovação de escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

INDEFERIR, após complementação: (2 requerimentos)

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
CLEMENTINA GIACOMOLLI*	03125.010659/2018-93 e 14022.147176/2021-13	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NAIR FUZO HALIK	19975.103615/2019-16	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18

* Processo julgado nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021.

INDEFERIR, nas demais hipóteses: (165 requerimentos)

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	19975.110924/2019-42	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ADILSON TEODORO DA SILVA	19975.107972/2019-53	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ADRELINO PEREIRA TORRE	03125.011304/2018-11	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALBERTINA DA SILVA PEDRO	19975.110994/2019-09	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALBERTO GOMES MARTINS	19975.114290/2019-05	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALDA ELISA ALVES DE OLIVEIRA	19975.110564/2019-89	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALICE PRESTES MONTEIRO	19975.107622/2019-97	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ALUIZIO RAMOS DINIZ	03125.011964/2018-01	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALZENIR CARMEM FERNANDES DE SOUZA	19975.107464/2019-75	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ANA JOAQUINA RAMOS	03125.011740/2018-91	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ANA MARIA ROCHA DE CASTRO	19975.107334/2019-32	Ingresso posterior ao marco	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

		constitucional	
ANA REGINA DE PAULA CARVALHO	19975.107462/2019-86	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ANETE ALVES COSTA	19975.105653/2019-11	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ANTONIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	19975.107342/2019-89	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ANTONIO NUNES MONTEIRO FILHO	19975.106217/2019-51	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ARI DA SILVA	19975.107102/2019-84	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ARLENE LOPES DA SILVA	19975.107632/2019-22	Mudança de cargo e escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 2º, IX, da Lei nº 13.681/18
AVELINA INFANTE DO NASCIMENTO	03125.012189/2018-01	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
BENEDITO APARECIDO BARBOZA	19975.105168/2019-30	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
CARLOS CESAR PETILO	19975.107456/2019-29	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
CARLOS HUMBERTO ALVES CARDOZO	19975.109421/2019-24	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
CHARLES CRISPIM KARANTINO	03125.011742/2018-80	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
CLAU SOARES DA SILVA	19975.107466/2019-64	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
CLEIDE VITORIANO BOEHM	19975.106515/2019-41	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
CLÓVIS DA SILVA	19975.107637/2019-55	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	19975.107624/2019-86	PM - Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
CREUZA FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	19975.106162/2019-80	Ingresso posterior ao marco	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

		constitucional	
DAVID GOMES DE ALMEIDA	19975.104142/2019-74	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
DIMAS LENZI	19975.107634/2019-11	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
DJALMA CAITANO DOS SANTOS	19975.110076/2019-71	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia e ingresso posterior ao marco constitucional com o Município	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
DORISNEY RODRIGUES DA SILVA	19975.109426/2019-57	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EDGARD BRASIL JÚNIOR	19975.107251/2019-43	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
EDILEUZA DE ANDRADE COSTA	19975.105087/2019-30	Ingresso posterior ao marco constitucional	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EDINEA MARIA DA SILVA ALMEIDA	19975.115431/2019-07	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia e formalização de novo vínculo após o marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EDISON PETRY	19975.107656/2019-81	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EDSON ALVES RIBEIRO	19975.111533/2019-45	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ELENICE COELHO DE SOUZA	19975.106762/2019-48	Ingresso posterior ao marco constitucional e Rompimento do vínculo originário com o Estado e com o Município	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ELIETE FERREIRA	19975.107476/2019-08	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ELIEZER WANDERLEY DA SILVA	03125.009312/2018-06	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ELIZETH MARIA PINHEIRO BRAGA	19975.107511/2019-81	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

ENILDO SCHAIDER	19975.107477/2019-44	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EPAMINONDAS PASSOS DOS REIS	19975.107301/2019-92	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
EULALIA ROSSEL TAMO	03125.011746/2018-68	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
EVA PINHEIRO	19975.106174/2019-12	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
EVANA CELINA FUZO SAMBATI	03125.010766/2018-11	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA - pensionista de PEDRO RIBEIRO DA COSTA	19975.108080/2019-70	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
FRANCISCA ALZA GARCA LIMA	19975.107880/2019-73	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCA DE CASTRO GUIMARAES	19975.111151/2019-11	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCA DE MAYO PEREIRA	19975.107317/2019-03	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCO ALVES PRESTES	19975.106879/2019-21	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário com o Município	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA	19975.107636/2019-19	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	03125.011303/2018-77	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA	19975.107628/2019-64	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
FRANCISCO JUSTINO HOLANDA	03125.011518/2018-98	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
GEDIEL GOMES DA COSTA	19975.111164/2019-91	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
GENADIR SOARES DE LIMA	03125.011575/2018-77	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18

GILMAR MONTEIRO DOS SANTOS	19975.107947/2019-70	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
GILMASIA VEIGA TAVARES	19975.109936/2019-24	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia e ingresso posterior ao marco constitucional com o Município	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
GILSON ALBINO DE ANDRADE	03125.011128/2018-18	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
GRACIANE RODRIGUES CHOMA DE SOUZA	03125.011642/2018-53	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
HAVILA DAMASCENO MOTTA	19975.110203/2019-32	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
IDENIR VEZ MAGALHAES DE OLIVEIRA	19975.110183/2019-08	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
IVONE FERNANDES ARCOS	19975.108649/2019-05	Ingresso posterior ao marco constitucional	art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
IZAAC PINTO CASTIEL	19975.110478/2019-76	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
IZABEL PASCHOAL DA SILVA	19975.107516/2019-11	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
IZAQUE DIAS DA SILVA	19975.107326/2019-96	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
IZAQUE DIAS DA SILVA	19975.110483/2019-89	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
IZAURINO DA SILVA BRAGA	19975.110134/2019-67	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JAIR FERREIRA DE LIMA	03125.011453/2018-81	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA	19975.105090/2019-53	Mudança de cargo e escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 2º, IX, da Lei nº 13.681/18
JANDIRA GARBULHE BRAGUIN	19975.107487/2019-80	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JANE APARECIDA XAVIER MARTINS	19975.105895/2019-05	Rompimento do vínculo originário	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, §

		com o Estado de Rondônia	3º, da Lei nº 13.681/18
JANETE CONCEICAO CABRAL	19975.110424/2019-19	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOAO BATISTA BUENO	03125.012230/2018-31	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOAO BATISTA CARVALHO SANTOS	03125.011663/2018-79	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOAO BATISTA GOMES MARTINS	19975.110723/2019-45	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOELITA ROGERIO DE CARVALHO	19975.108103/2019-46	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSE AGLIBERTO SANTOS DE SOUZA	19975.103966/2019-27	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE ANTONIO MARIN	19975.107508/2019-67	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE DE OLIVEIRA MELO	03125.011205/2018-30	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSE DE SOUZA NETO	19975.107642/2019-68	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	19975.108063/2019-32	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSE MARQUES FILHO	03125.011182/2018-63	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSÉ MOURÃO MENDES	19975.108070/2019-34	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSE VARSIO RODRIGUES SOL	19975.110099/2019-86	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSEMAR PEREIRA BASTOS	19975.110115/2019-31	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
JOSMAN ALVES DE SOUZA	19975.105663/2019-49	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
LAIDE MARIA ODICIO DA SILVA	03125.010821/2018-73	Ingresso Irregular no cargo por	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

		ausência de escolaridade	
LAZARO PEREIRA COUTINHO NETO	03125.011307/2018-55	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
LEDA SANTOS COSTA	19975.110153/2019-93	Ingresso posterior ao marco constitucional	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
LINDAURA LEOPOLDINO	03125.010825/2018-51	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
LORIVAL MARCOS DA CRUZ BORJANO	03154.008941/2019-44	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
LUCIA MARIA CANGUSSU	19975.110178/2019-97	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 2º, Inciso VI, da Lei 13.681/2018.
LUIS NETO MATIAS PINHEIRO	19975.110548/2019-96	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
LUIZ ALBERTO DONZELLI PINHEIRO	19975.110246/2019-18	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	19975.110495/2019-11	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
LUIZ JOSE DO NASCIMENTO	19975.110517/2019-35	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	19975.107651/2019-59	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA	03125.011189/2018-85	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI	19975.111018/2019-65	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	19975.111715/2019-16	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	19975.110881/2019-03	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	19975.108864/2019-06	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/10
MARIA CLARA APARECIDA MARTINOWSKI	19975.111054/2019-29	Rompimento do vínculo originário	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, §

GUMIERO		com o Estado de Rondônia	3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA CORREIA MOREIRA	19975.108093/2019-49	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA DAS GRACAS ARAUJO	19975.105640/2019-34	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA DE FATIMA SILVA GUARAIAS	19975.107472/2019-11	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NASCIMENTO	19975.107973/2019-06	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA DO SOCORRO SILVEIRA CAVALCANTI	19975.107411/2019-54	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA EROTILDES RODRIGUES	03125.010971/2018-87	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA	19975.108863/2019-53	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA HELENA SOARES SONAI	19975.105272/2019-24	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA IVETE ARAUJO DAS NEVES	19975.105665/2019-38	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA LUCIA DA COSTA	19975.111040/2019-13	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA LUZIA PEREIRA DE ARAÚJO	19975.108074/2019-12	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA OLINDA LOPES DE OLIVEIRA pensionista de DOMINGOS RAMOS DE BRITO	19975.108594/2019-25	Ingresso do instituidor em data posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA VALDEMIRA GOMES CARVALHO	19975.108929/2019-13	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARIA ZUILA VENANCIO GARCIA	19975.107616/2019-30	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MARLENE VARGAS PINHEIRO	19975.105188/2019-19	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

MARYLAND VIRGINIA FREIRE SIQUEIRA	19975.110844/2019-97	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MAURY MOURA EREIRA MARQUES	03125.011743/2018-24	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
MELKISEDEK DONADON	19975.108072/2019-23	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MOHAMAD SAID YUNES SOBRINHO	19975.110492/2019-70	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MOHAMAD SAID YUNES SOBRINHO	19975.111618/2019-23	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
NAIR LEMOS JESUS MOLLULO	19975.110510/2019-13	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NALLI CASTANHA LEAL	19975.104187/2019-49	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
NATERCIA LOURENÇO DE ARAÚJO	19975.107633/2019-77	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NECILDA MARCELINA RODRIGUES DE DEUS	19975.114825/2019-30	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NELCY RIBEIRO DA SILVA	19975.110574/2019-14	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
NEUSA FÁTIMA SILVA DE SOUZA	19975.108039/2019-01	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
NEYMA DOS SANTOS SILVA	04093.007835/2013-82	Ingresso Irregular no cargo por ausência de escolaridade	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NOEME FILGUEIRA DE SOUZA	03125.020006/2018-12	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
NUBIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	19975.108098/2019-71	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
OTAVIO GABRIEL DA ROCHA	19975.108861/2019-64	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
PAULO SERGIO UASSAÇA CORTEZ	19975.108262/2019-41	Ingresso posterior ao marco	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, §

		constitucional e rompimento do vínculo originário	3º, da Lei nº 13.681/18
PEDRO IVO RODRIGUES	19975.107506/2019-78	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
RAIMUNDO EUSTAZIO DOS SANTOS	19975.116996/2019-01	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
REGINA COELI CERVEIRA DA SILVA	19975.111267/2019-51	Ingresso posterior ao marco constitucional	art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	19975.104157/2019-32	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ROSALINA FERNANDES	19975.107272/2019-69	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
ROSALVO LIMA E SILVA	19975.105217/2019-34	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	19975.108030/2019-92	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
RUTH MARIA POSTIGO BARROS	19975.105667/2019-27	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
SANDRA ALVES DA SILVA LIMA	19975.107522/2019-61	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SARA CARMO SILVA ALMEIDA	19975.107863/2019-36	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
SEBASTIÃO SIDRÔNIO DELGADO ALVES	19975.108118/2019-12	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário	ART. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SEZAR ZEFERINO	19975.107465/2019-10	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SIDNEY CARVALHO DO NASCIMENTO	19975.105638/2019-65	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SILAS ARGEMIRO PAULO	19975.107344/2019-78	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SILVAN JORGE DE OLIVEIRA	19975.107231/2019-72	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

SILVIA HELENA AGUIAR DOS REIS	19975.109537/2019-63	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário com o Município	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SONIA MARIA NAUE	03125.011314/2018-57	Ingresso posterior ao marco constitucional e rompimento do vínculo originário	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SUELY FEITOSA DA SILVA	19975.106198/2019-63	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	19975.111448/2019-87	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VALMIR ANTONIO DE AZEVEDO	19975.107479/2019-33	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VALQUIRA DA SILVA LIMA	19975.108066/2019-76	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
VANDA MARIA DA CRUZ FREITAS	19975.105182/2019-33	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VANEIDE KUITZINGER LIMA	19975.104331/2019-47	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VERA MARIA GRANGEIRO	19975.110663/2019-61	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09
VERALUCIA SANTANA DA SILVA	19975.110751/2019-62	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VILCÉIA APARECIDA MARTINS, pensionista de WALDIR GOMES FILHO	03154.008940/2019-08	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VIRGINIA MARIA TORRES GOUVEA MARCHESINI MULLER	19975.104199/2019-73	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
VIVALDO DE NAZARE SOARES	03125.006104/2018-47	Rompimento do vínculo originário com o Estado de Rondônia e formalização de novo vínculo após o marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
WESLEY GRUDTNER MARTINS*	19975.110816/2019-70 e 19975.110865/2019-11	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09

* Processos julgados nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021.

INADMITIR: (17 requerimentos)

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
DELIO ROQUE MACEDO	19975.105177/2019-21	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
DIOGO MELO DE OLIVEIRA	19975.110071/2019-49	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
DONIZETE APARECIDO STRAIOTTO	19975.107468/2019-53	Identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado em caráter definitivo	Art. 34, Inciso IV, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
IRACEMA FERREIRA MORAES	19975.110592/2019-04	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
JESUS CRISTIANO DE PAULA	19975.115701/2019-71	Identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado em caráter definitivo	Art. 34, Inciso IV, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	19975.107467/2019-17	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES	19975.107509/2019-10	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA DA PAIXAO BRITO DE MACEDO	19975.110874/2019-01	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA pensionista de Joao Firmino da Silva	19975.110102/2019-61	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	19975.110128/2019-18	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MITSURU SUZUKI	19975.111611/2019-10	Sem documentação suficiente	Art. 34, Inciso V, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA	19975.105594/2019-73	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA	19975.105594/2019-73	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
VANIS RODRIGUES DA SILVA	19975.104200/2019-60	Identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado em caráter definitivo	Art. 34, Inciso IV, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
WALTER DE FREITAS	19975.114003/2019-59	Identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado em caráter definitivo	Art. 34, Inciso IV, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	03125.010834/2018-42	Identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado em caráter definitivo	Art. 34, Inciso IV, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

WILDEVAN FRANKLIN DE SOUZA LIMA	19975.110834/2019-51	Intempestividade do protocolo	Art. 34, Inciso I, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
---------------------------------	----------------------	-------------------------------	---

Inadmissão é a decisão de encerrar o processo, sem análise e julgamento do pedido de transposição, em face da constatação de pelo menos um dos motivos listados a seguir:* Processos julgados nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021.

- quando o requerimento é apresentado fora do prazo estabelecido em lei (intempestivo);
- quando o requerimento é apresentado perante órgão incompetente;
- quando o requerimento é apresentado por quem não seja legitimado;
- quando o requerimento é apresentado em multiplicidade, havendo identidade de vínculo e objeto com requerimento anteriormente julgado, em caráter definitivo;
- quando o requerimento é apresentado sem a documentação pessoal mínima constante do art. 27, incisos III e IV, e não atendida a intimação para complementação documental.

PERDA DE OBJETO: (7 requerimentos)

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
MARIA CELIA DE PINHO COSTA	04093.018844/2013-07	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
DOMINGOS JAPECA DA SILVA	03125.010464/2018-43	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ELIAS QUIRINO DA SILVA FILHO	19975.103985/2019-53	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
LINDALVA PIO DE MENDONÇA TAVERNARD	19975.107296/2019-18	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	19975.105657/2019-91	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MERCEDES MARIA CARMONA MELLERO	19975.106085/2019-68	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
TEREZA GARCIA MACIEL	19975.108156/2019-67	Falecimento do interessado	Art. 36 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

* Perda de Objeto é a decisão de encerrar o processo, sem análise e julgamento do pedido de transposição, em face do falecimento ou desistência do interessado.

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA RECURSAL (JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO): (37 recursos)

Interessado(a)	Processo	Motivação	Exigência Legal
ADELIA MARIA DIAS BARROSO*	03125.006242/2015-83; 03125.008801/2018-32	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ANTONIO JOSE FERRAREZI*	03125.002130/2015-53; 19975.115294/2019-01	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
CELSO THOMAZ	03125.002788/2015-65	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
CICERO ROBERTO PINHEIRO GRANGEIRO	03125.015642/2018-22	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

DAVID PAXINI MACHADO	03125.006490/2018-77	Inadmissão por intempestividade. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
DEJAIR LOPES DOS REIS	03125.006358/2018-65	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
EDIMEIA ROSIMEIRI CALLOI PALOSI	03125.002804/2015-10	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ELVECY CASTRO DE SOUZA*	03125.002631/2015-30 e 14021.182909/2021-76	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ELVES AYRES DANIELLI	03125.014750/2018-88	Rompimento de vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
EMANUEL FULTON MADEIRA CASARA	03125.016053/2018-61	Ingresso posterior ao marco constitucional. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
ILIDIA NUNES GOMES, pensionista de MOACIR ALVES GOMES*	19975.113464/2019-12, 14022.122321/2021-53 e 14022.148425/2021-98	Ingresso irregular por ausência de Escolaridade. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
IVO PEDRO FELIX	03125.006092/2015-16	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
IZABEL DA SILVA LUCAS	03125.007347/2018-01	Ingresso posterior ao marco constitucional. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO	03125.001768/2015-77	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

JAIR FERREIRA VIEIRA	04093.011214/2013-01	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
JOÃO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	03125.005835/2015-22	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
KATIA MARIA NOBREGA MILHOMEM	03125.001641/2015-58	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
LUCI FERRARI	03125.008299/2018-60	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
LUCIA PEDRINA BATISTA	03125.002053/2015-31	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2022
LUIZ ANTONIO LIMA DA SILVA	03125.005937/2015-48	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
LUIZ CARLOS MONTEIRO FERRAZ	03125.002370/2015-58	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA CRISTINA SILVA COELHO	03125.001828/2015-51	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA DALENE LOPES FEITOSA SILVA	04093.001960/2013-89	Ingresso irregular por ausência de Escolaridade. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA DAS DORES PINTO LAGOS	03125.002890/2015-61	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MARIA HELENA COSTA SILVA*	03125.006299/2015-82 e 19975.104801/2019-72	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

MARIA SOCORRO ROSA DA SILVA	03125.027471/2018-84	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
MONICA MARIA SOARES DE FARIAS*	05210.000342/2018-13; 05210.003220/2018-71	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NEIDE APARECIDA DE GODOY	03125.002667/2015-13	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NEIDE MARIA RONCEN AZEVEDO MAIA	03125.002084/2015-92	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NEURACY APARECIDA RIBEIRO FUNEZ	04093.013337/2013-79	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NEUZA GALDINO DA SILVA GUALBERTO*	03125.002720/2015-86 e 03125.014919/2018-08	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA	04093.019193/2013-64	Ingresso Irregular no cargo por ausência de escolaridade. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
NOEMI SÔNIA ZAGURY NAKAI	03125.007666/2018-16	Inadmissão por multiplicidade de processos com identidade de objeto. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
SEBASTIÃO GERÔNICO DO NASCIMENTO	03125.015365/2018-58	Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	03125.021213/2018-94	Rompimento de Vínculo. Não apresentou elementos capazes de	art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

		ensejar a reconsideração da decisão anterior.	
SILVIO ARAMIS DE MIRANDA*	03125.002109/2015-58; 03125.007565/2018-37	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021
VILMAR NATALINO DE LIMA*	03125.006184/2015-98; 03154.009045/2019-01	BERON. Não apresentou elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anterior.	Art. 60 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384/2021

* Processos julgados nos moldes do artigo 32, da Portaria nº 384, de 11 de janeiro de 2021.

Recursos interpostos, contestando decisões das Câmaras de Julgamento de Rondônia, que, todavia, não motivaram uma reconsideração do feito.

Os processos seguirão para a devida análise pela Câmara Recursal.

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEEXT para as providências necessárias.

Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amerces de Moura, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theo Rocha Toscano de Lima, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolinne Dantas Spillari, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Oliveira Damasceno, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Santos Andrade Faria, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brigida Resende Rocha Mascarenhas, Presidente de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Trindade de Lima, Presidente de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Correia de Oliveira, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adivaldo da Costa Barreiros, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Rodrigues Menezes, Membro de Câmara**, em 29/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19850423** e o código CRC **DF11AF26**.